



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

## Termo de Convênio nº 01/2023

Termo de Convênio de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TORRINHA**, através de seu órgão executivo municipal e a(o) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAÚ**, objetivando o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social.

CÓPIA

**O MUNICÍPIO DE TORRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, nº 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.365.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Srº **RENÉ JOSÉ BLUMER**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade R.G. nº 15.360.862SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.693.968/71, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua Mario Batistela, nº 405, Parque Residencial Piedade, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAÚ**, associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.756.600/0001-52, com sede na Praça Adolfo Bezerra de Menezes, s/nº - centro, na cidade e comarca de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17203-481, neste ato devidamente representada por seu Presidente, o senhor **ANTONIO APARECIDO ROSSI**, brasileiro, casado, casado, empresário, portador do documento de identidade R.G nº 26.738.261-3SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.352.968/85, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1ª-DO OBJETO** - O presente convênio tem por objeto, instruído pelo Plano Operativo/Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA**, que integra este instrumento, na condição de seu anexo, tem por objeto a concessão de subvenção social, para transferência de recursos financeiros destinados ao custeio das atividades médico-assistenciais aos pacientes com transtornos mentais atendidos pelo SUS, em conformidade com o permissivo estabelecido



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

no artigo 199, § 1º da Constituição Federal e nos artigos 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/90.

**Parágrafo primeiro:** Este instrumento reger-se-á pelas disposições da Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/00 e Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**2ª-DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA – A PREFEITURA** obriga-se, por meio do presente instrumento, de acordo com o que segue:

- a) fixar e dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste ajuste;
- b) repassar à **CONVENIADA** os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso financeiro, constante do anexo deste ajuste;
- c) analisar e autorizar reformulações no Plano Operativo/Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pela **CONVENIADA**, desde que tal reformulação seja permitida na legislação vigente e que não implique em alteração do objeto do Plano Operativo/Plano de Trabalho;
- d) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela **CONVENIADA**, referente aos recursos recebidos;
- e) dar ciência do presente instrumento à Câmara Municipal de Torrinha; e,
- f) acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, de acordo com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública.

**3ª-DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA – São obrigações da CONVENIADA:**

- a) executar diretamente, ou através de terceiros, as ações objeto deste convênio, em estreita consonância com o Plano Operativo/Plano de Trabalho;
- b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos, no prazo de vigência e dentro das prioridades estabelecidas;
- c) restituir o eventual saldo de recurso à **PREFEITURA**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

(trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;

d) manter atualizada a escrituração contábil, específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio;

e) permitir e facilitar o livre acesso dos servidores da **PREFEITURA** ou por ela designados, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;

f) restituir a **PREFEITURA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos pela Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

I - quando da não execução do objeto do convênio;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas;

III - quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;

IV - quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano Operativo/Plano de Trabalho.

g) submeter previamente à apreciação da **PREFEITURA**, eventual reformulação do Plano Operativo/Plano Operativo/Plano de Trabalho original, permitida na forma da legislação vigente;

h) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, eximindo a **PREFEITURA** da responsabilidade solidária;

i) encaminhar à **PREFEITURA**, relatório quadrimestral contendo as atividades realizadas e metas atingidas;

j) manter conta corrente específica e exclusiva junto a Rede Bancária, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio.

l) no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e sua efetiva utilização, deverá a **CONVENIADA** aplicar os recursos em **instituição financeira pública** se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

convênio, devendo constar no demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

m) as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, devendo constar no demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

**4ª-DA VIGÊNCIA** – O presente convênio vigorará até **31 de dezembro de 2023**.

**5ª-DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO** – O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60(sessenta) dias, e, será rescindido, por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas.

**Parágrafo primeiro:** Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

**Parágrafo segundo:** Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas por qualquer uma das partes, a que for culpada fica obrigada a ressarcir à inocente, na forma da lei.

**6ª-DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS** – O termo de convênio e o plano operativo/plano de trabalho somente poderão ser alterados ou aditados com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro do prazo de vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

**Parágrafo primeiro:** É vedado o aditamento do convênio com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente Plano Operativo/Plano de Trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

**Parágrafo segundo:** Excepcionalmente, quando se tratar apenas de alteração da execução do convênio, como prazo de execução, cronograma de desembolso, dentre outros, admitir-se-á, a **CONVENIADA**, propor reformulação do plano operativo/plano de trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

R



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

**7ª-DA PUBLICAÇÃO** - Caberá à **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente Termo de Convênio e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**8ª-DAS DESPESAS** - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática
02.07.01	0168	3.3.50.39	01	10.301.0016-2.027

**9ª-DO REPASSE DOS RECURSOS** - Para execução das atividades previstas neste convênio, serão alocados recursos no valor total de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, os quais serão repassados a **CONVENIADA** em **12 (doze)** parcelas, conforme cronograma de desembolso financeiro, aprovado pela **PREFEITURA**.

**Parágrafo único:** A **CONVENIADA** não poderá redistribuir os recursos repassados a outras entidades, congêneros ou não.

**10ª-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - A **CONVENIADA**, prestará contas dos recursos financeiros recebidos, que devem estar instruídas com as peças técnicas e contábeis, na forma estabelecida nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as Normas Brasileiras de Contabilidade Pública, como também, as instruções e os formulários complementares fixados e fornecidos pela **PREFEITURA**.

**Parágrafo primeiro:** A **CONVENIADA**, prestará contas **quadrimestralmente** sobre as atividades realizadas, metas atingidas e aplicação dos recursos mencionados neste ajuste, remetendo a **PREFEITURA** relatório detalhado, acompanhado dos documentos pertinentes, bem como dos balancetes relativos ao movimento geral dos recursos utilizados para execução das atividades previstas no Plano Operativo/Plano de Trabalho e parecer emitido pelo Conselho Fiscal ou Órgão equivalente da **CONVENIADA**.

**Parágrafo segundo:** A prestação de contas relativa aos recursos transferidos deverá ser apresentada, **até 30 (trinta) dias** após o término da vigência do presente convênio.

**11ª-DA FISCALIZAÇÃO** – A **CONVENIADA** ficará sujeita à fiscalização da **PREFEITURA**, no que se refere ao fiel cumprimento do presente Termo de Convênio, a qual será exercida através do **gestor do convênio** ou de servidor lotado no Departamento Municipal de Saúde.

R

SP



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

**Parágrafo único:** Visando preservar interesses recíprocos, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste convênio, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de três dias úteis para resposta a qualquer das partes.

**12ª-DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO** – A execução do presente convênio será avaliada pela(o) **gestor do convênio**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**Parágrafo primeiro:** Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

**Parágrafo segundo:** A(O) **gestor do convênio** poderá vistoriar as instalações da **CONVENIADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da **CONVENIADA**.

**Parágrafo terceiro:** A **CONVENIADA** facilitará à(ao) **gestor do convênio** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **PREFEITURA** designados para tal fim.

**13ª-DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, mesmo que privilegiado (art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93), para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

**14ª-DO VALOR ESTIMADO** – Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estimado o valor global deste convênio em **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

**15ª-DAS PENALIDADES** – Caso a **CONVENIADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas no presente ajuste, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da infração cometida, uma ou mais das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a juízo da **PREFEITURA**.

**16ª-DAS OMISSÕES** – Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência dos termos e condições deste convênio ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da outra parte prejudicada de exercê-lo a qualquer tempo.



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

**Setor de Licitações**

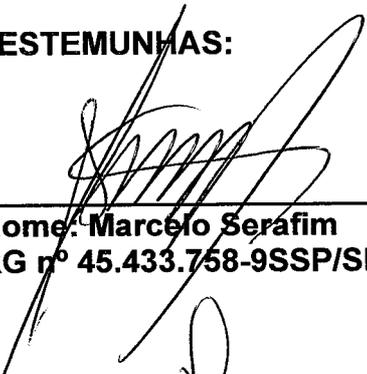
E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Torrinha, 23 de fevereiro de 2023.

  
**RENÉ JOSÉ BLUMER**  
Prefeito Municipal

  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA  
PERLATTI DE JAÚ  
ANTONIO APARECIDO ROSSI**

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Marcelo Serafim  
RG nº 45.433.758-9SSP/SP

  
Nome: Karina Fernanda Tury Tedeschi  
RG nº 41.300.465-XSSP/SP





# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

## ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE TORRINHA**

CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE THEREZA PERLATTI DE JAÚ**

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 01/2023

OBJETO: Concessão de subvenção social, para transferência de recursos financeiros destinados ao custeio das atividades médico-assistenciais aos pacientes com transtornos mentais atendidos pelo SUS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

EXERCÍCIO (1): 2023

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP

Fone: 14 3656 9600

E-mail: [licitacao@torrinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@torrinha.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

Setor de Licitações

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Torrinha, Torrinha, 23 de fevereiro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: RENÉ JOSÉ BLUMER

Cargo: Prefeito

CPF: 060.693.968/71

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: RENÉ JOSÉ BLUMER

Cargo: Prefeito

CPF: 060.693.968/71

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: ANTONIO APARECIDO ROSSI

Cargo: Presidente

CPF: 074.081.998/45

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: RENÉ JOSÉ BLUMER

Cargo: Prefeito

CPF: 060.693.968/71

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: ANTONIO APARECIDO ROSSI

Cargo: Presidente

CPF: 074.081.998/45

Assinatura: 

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*